



Plano de Trabalho

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
2023

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal de Previdência - CMP, órgão de gerenciamento, normatização e deliberação superior do Regime Próprio de Previdência Social do Município do Recife, elaborou o Plano de Trabalho para o exercício de 2023.

Além do equilíbrio financeiro e atuarial, o CMP tem a preocupação de sempre analisar o plano de custeio que garanta os recursos necessários para o pagamento das despesas projetadas para os exercícios posteriores previstos no cálculo atuarial, o que assegura, como vantagem deste regime, para o seu contribuinte: aposentadoria, pensão por morte, acompanhamento da gestão pelos servidores, maior agilidade na concessão dos benefícios, maior qualidade de atendimento, fiscalização pelos órgãos municipais e Tribunal de Contas do Estado e fiscalização pela Secretaria de Previdência / Ministério da Previdência Social.

2. OBJETIVOS

Definir as políticas a serem adotadas pela Ampass com vistas ao equilíbrio financeiro e atuarial dos planos de benefícios previdenciários, adotando ações e procedimentos necessários ao atingimento da missão e visão da Autarquia.

2.1 Objetivo Geral

Elaborar e publicar o Plano de Trabalho anual do Conselho Municipal de Previdência controlando a sua efetivação ao longo do ano.

2.2 Objetivos Específicos

- Estabelecer os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado em cada reunião, conforme definido pela legislação em vigor;
- Projetar os resultados esperados; e
- Apresentar, no fim do exercício, os resultados obtidos.

3. METODOLOGIA

A título introdutório de método adotado, o documento contextualiza em que cenário ocorre a participação do Conselho no processo de gestão da Ampass, a partir da elaboração do Plano de Trabalho, bem como suas iniciativas lideradas em desenvolver análises e ações, pautado na institucionalização de políticas públicas construídas de forma participativa, sistêmica e articulada com outros segmentos da ação governamental.

3.1 Diretrizes

O processo de elaboração deste plano é participativo, principalmente ao seguir os requisitos da democracia participativa, com respeito à democracia representativa e às normas que regem o Conselho Municipal de Previdência da Ampass, e apoia-se nos representantes indicados que mobilizam e privilegiam a gestão pela competência e os resultados alcançados tanto para a Autarquia como para a sociedade.

No tocante ao processo de planejamento, temos o permanente exercício de negociação, concertação e escolha entre interesses de classes e grupos sociais, por vezes divergentes. Sendo o planejamento um processo antecipado de decisões sobre um futuro desejado, o Plano de Trabalho resultante, além de se converter numa peça estratégica, também é a expressão concreta de um pacto

político entre atores sociais. Assim, este Plano de Trabalho tem sempre como base técnica a maior probabilidade de sustentação política.

Registre-se que este Plano dialoga com outras áreas de atuação municipal e incorpora elementos qualitativos nelas presentes, além de municiar o planejamento estratégico da Ampass.

3.2 Cronograma de reuniões mensais para 2023

DATA	HORÁRIO	LOCAL
Primeira quarta-feira de cada mês	9h00	De forma presencial, na sala de reunião da Ampass, ou em ambiente virtual, por meio do aplicativo Zoom ou correspondente, ou, ainda, realizada de forma híbrida.

* Não sendo possível na data estabelecida, em razão de feriado ou de fato superveniente, a reunião será antecipada para o dia útil anterior.

3.3 Procedimentos

As reuniões do Conselho Municipal de Previdência são gravadas, atendendo as normas do Decreto nº 30.755/2017, e o tratamento das decisões geradas nas reuniões serão destinadas aos órgãos/setores competentes para as devidas providências.

A ata de cada reunião do Conselho será elaborada por um de seus membros, por meio de rodízio. Após a sua conclusão e as assinaturas de todos os membros na reunião ordinária imediatamente subsequente, a ata será digitalizada e publicada no site da Ampass. Seu arquivo físico será mantido em pasta própria no Gabinete da Presidência da Autarquia.

As deliberações do CMP podem envolver:

- a) diretrizes gerais da Ampass;
- b) proposta das diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e do plano plurianual da Ampass;
- c) estrutura organizacional da Ampass;
- d) gestão operacional, econômica e financeira dos recursos da Ampass;
- e) propostas e anteprojetos de leis que tratem de alteração da legislação previdenciária do Município;
- f) Política de Investimentos e demais políticas da Ampass;
- g) Demais assuntos.

Além do tratamento das decisões geradas nas reuniões do Conselho Municipal de Previdência, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, informes, remessa de material aos integrantes, os membros do CMP devem adotar outras providências, quais sejam:

- Secretariar as reuniões, lavrar e assinar as respectivas atas;
- Envio da ata da reunião anterior, com brevidade e antecedência, aos integrantes do Conselho, a fim de que possam aprová-la ou apresentar eventuais necessidades de correção;
- Ajustar o texto das atas, conforme aprovado pelo Conselho, quando for o caso, e proceder ao arquivamento em registro próprio e publicação no site da Ampass;
- Promover a distribuição aos Conselheiros de toda a documentação relativa as matérias em pauta;
- Providenciar os instrumentos convocatórios das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- Verificar a presença nas reuniões e proceder ao controle das faltas dos Conselheiros;
- Proceder apuração dos votos em reuniões, e verificar a presença dos membros nos pedidos de verificação do quórum;

- Controlar a organização e o arquivamento de toda a documentação técnica e administrativa do CMP, distribuindo e guardando, de forma ordenada, todo o acervo das reuniões; e
- Elaborar o relatório anual de prestação de contas do ano anterior, que sintetize os trabalhos realizados pelo CMP, bem como que apresente as considerações que subsidiaram o Conselho a apresentar o aludido relatório.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O Conselho Municipal de Previdência segue as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 30.755, de 06 de setembro de 2017, que dispõe sobre a composição, competências e demais peculiaridades de funcionamento e atuação dos conselhos integrantes da Ampass.

4.1 Competência do Conselho Municipal de Previdência

Conforme o art. 19, do citado Decreto nº 30.755/2017 compete ao CMP:

I - aprovar:

- a) a política de gestão do Sistema Previdenciário do Município do Recife;
- b) as diretrizes gerais de atuação da AMPASS;
- c) a Nota Técnica Atuarial e a regulamentação dos Planos de Benefícios Previdenciários e de Aplicações e Investimentos;
- d) a proposta de Plano Plurianual, de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei Orçamentária Anual da AMPASS;
- e) o plano de contas da AMPASS, obedecido ao disposto em lei;
- f) as normas de administração interna;

g) o parecer atuarial do exercício, do qual constará, obrigatoriamente, análise conclusiva sobre a capacidade dos Planos de Custeio para dar cobertura aos Planos de Benefícios Previdenciários;

h) relatório anual de atividades da AMPASS;

i) os balancetes mensais, bem como o balanço e as contas anuais da AMPASS;

j) os relatórios de consultoria e auditoria independentes, bem como a autorização para a contratação de seus serviços e a aprovação de seus orçamentos e propostas;

II - propor projeto que autorize a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como a aceitação de doações com encargo;

III - manifestar-se, pela maioria absoluta de seus membros, sobre proposta de alteração do Estatuto da AMPASS;

IV - pronunciar-se sobre qualquer outro assunto de interesse da AMPASS, que lhe seja submetido pelo Diretor-Presidente ou pelo Conselho Fiscal;

V - aprovar as políticas de investimentos para aplicação das reservas, traçar as diretrizes respectivas e realizar acompanhamento periódico sobre sua implementação;

VI - deliberar sobre a nomeação de representantes junto aos órgãos de administração e fiscalização de empresas em que a AMPASS, porventura, venha a ter participação acionária;

VII - decidir, obedecendo aos objetivos precípuos da AMPASS, os casos e situações a respeito dos quais sejam omissos ou carentes de interpretação o Estatuto e os regulamentos;

VIII - praticar os demais atos atribuídos, por Lei, à sua competência;

IX - aplicar sanção disciplinar aos membros da Diretoria, bem como sugerir ao Prefeito do Município a exoneração dos respectivos membros.

5. MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

A designação atual do Conselho se deu por meio da **Portaria n.º 0560, de 18 de março de 2021**, (republicada no Diário Oficial do Município de 26/03/2021), bem como pela **Portaria n.º 1147, de 17 de outubro de 2022**, (publicada no Diário Oficial do Município de 18/10/2022), ambas emitidas pelo Prefeito do Recife, conforme segue:

NOME	TIPO	REPRESENTANTE DA/DO
Felipe Martins Matos	Titular	Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Pâmela Mirela do Nascimento Alves Jimenez	Suplente	Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Andrea de Medeiros Jar	Titular	Secretaria de Governo e Participação Social
Carlos Eduardo Muniz Pacheco	Suplente	Secretaria de Governo e Participação Social
Maíra Rufino Fischer	Titular	Secretaria de Finanças
Márcio Gustavo Tavares Gouveia de Carvalho	Suplente	Secretaria de Finanças
Ligia Stocche Barbosa	Titular	Secretaria de Educação
Leonardo Gonçalves Basto de Albuquerque	Suplente	Secretaria de Educação
Flávia Castanheira do Nascimento	Titular	Procuradoria-Geral do Município
Paula Maria Souza de Oliveira Mendonça	Suplente	Procuradoria-Geral do Município
Samuel Rodrigues dos Santos Salazar	Titular	Poder Legislativo Municipal
Luiz Eustáquio Ramos Neto	Suplente	Poder Legislativo Municipal

NOME	TIPO	REPRESENTANTE DO/DA
Antônio Marcos Medeiros Araújo	Titular	Sindicato dos Fazendários do Município do Recife - AFREM SINDICAL
Carlos Hermano de Melo Furtado de Mendonça	Suplente	Sindicato dos Fazendários do Município do Recife - AFREM SINDICAL
Geferson Thiago Fernandes da Silva	Titular	Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos da Administração Direta e Indireta da Cidade do Recife – SINDSEPRE
Osmar Ricardo Cabral Barreto	Suplente	Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos da Administração Direta e Indireta da Cidade do Recife – SINDSEPRE
Clênio Nogueira de Carvalho	Titular	Associação dos Procuradores do Município
Oswaldo Naves Vieira Júnior	Suplente	Associação dos Procuradores do Município
Jair Gomes de Santana	Titular	Sindicato Municipal dos Profissionais de Ensino da Rede Oficial do Recife - SIMPERE
Aurivânia Farias da Silva	Suplente	Sindicato Municipal dos Profissionais de Ensino da Rede Oficial do Recife - SIMPERE

6. CERTIFICAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Conforme o manual do Pró-Gestão versão 3.4, nas grandes áreas de atuação do RPPS deverão ser ofertados cursos e treinamentos para que sejam proporcionadas capacitações e obtenções de certificações individuais de qualificação em relação a suas áreas. Os membros do CMP devem obter as certificações individuais de qualificação de acordo com o nível almejado pela Autarquia na certificação do programa, quais sejam:

- Nível I a IV: para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte do ISP RPPS, a maioria dos membros titulares do conselho deliberativo deverão possuir a certificação no **nível intermediário**.

Entretanto, visando a implantação gradual e o aperfeiçoamento dos processos de habilitação técnica, a certificação obtida no nível básico, nos anos de 2022 e 2023, atenderá ao critério de qualificação técnica para a função correspondente.

Além disso, será aproveitado para fins da comprovação da certificação dos membros titulares dos conselhos deliberativo, independentemente do nível de certificação exigido no Manual, o certificado de que trata o art. 2º e § 5º do art. 6º da Portaria MPS nº 519/2011, emitido até o dia 31 de março de 2022. O aproveitamento será aplicado durante o prazo de vigência do respectivo certificado.

A implementação da exigência da certificação iniciar-se-á em 31 de julho de 2024, portanto, para cumprimento dos requisitos do Pró-Gestão, considerando que a certificação será exigida gradualmente para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, conforme critérios definidos no Manual da Certificação dos Dirigentes e Conselheiros, o atendimento dos requisitos estará atendido com a situação de regularidade do critério correspondente do extrato previdenciário do RPPS.

Conselheiro	Função	Certificação
Antônio Marcos Medeiros Araújo	Titular	CPA-10

7. AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

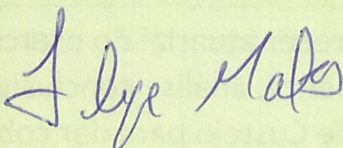
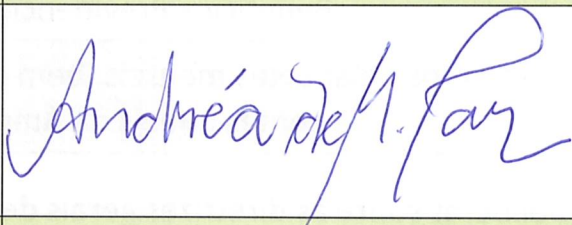
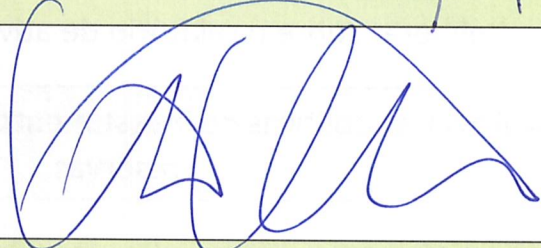
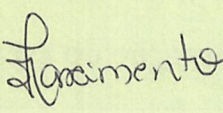
De acordo com as competências estabelecidas no referido art. 19 do Decreto nº 30.755/2017, as ações do Conselho seguem o seguinte cronograma:

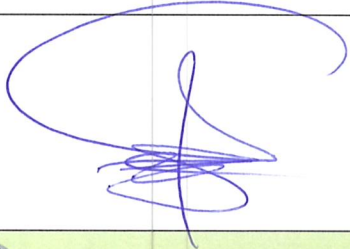
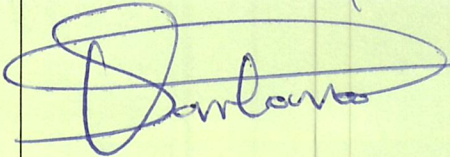
AÇÃO	PERIODICIDADE
Deliberar sobre a política de gestão do Sistema Previdenciário do Município do Recife, plano de ação ou planejamento estratégico	Anual
Aprovar a Nota Técnica Atuarial e a regulamentação dos Planos de Benefícios Previdenciários e de Aplicações e Investimentos	Anual
Aprovar a proposta de Plano Plurianual, de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei Orçamentária Anual da Ampass	Anual
Aprovar o parecer atuarial do exercício, do qual constará, obrigatoriamente, análise conclusiva sobre a capacidade dos Planos de Custeio para dar cobertura aos Planos de Benefícios Previdenciários	Anual
Aprovar os balancetes mensais, bem como o balanço e as contas anuais da Ampass	Anual
Deliberar sobre as diretrizes gerais de atuação da Ampass	Mensal
Deliberar sobre a carteira de investimentos	Bimestral
Deliberar sobre o relatório de atividades da Ampass	Semestral
Aprovar as políticas de investimentos para aplicação das reservas	Dezembro
Aprovar as normas de administração interna	Quando demandado
Aprovar alteração do Estatuto da Ampass	Quando demandado

AÇÃO	PERIODICIDADE
Deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse da Ampass, que lhe seja submetido pelo Diretor-Presidente ou pelo Conselho Fiscal	Quando demandado

Recife, 13 de janeiro de 2023

Conselho Municipal de Previdência

MEMBRO TITULAR	ASSINATURA
Felipe Martins Matos (Presidente)	
Andrea de Medeiros Jar	
Antônio Marcos Medeiros Araújo	
Clênio Nogueira de Carvalho	
Flávia Castanheira do Nascimento	

Geferson Thiago Fernandes da Silva	
Jair Gomes de Santana	
Ligia Stocche Barbosa	<i>Ligia Stocche Barbosa</i>
Maíra Rufino Fischer	
Samuel Rodrigues dos Santos Salazar	